



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCUT / FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ÓBIDOS – FMCO.

### 1. O OBJETO A SER CONTRATADO

1.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA MEDIANA PARA ATENDER OS EVENTOS DE MÉDIO PORTE ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ÓBIDOS.**

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

O Município de Óbidos, por meio de seu plano de Governança Municipal vinculado às atividades do Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tem por missão planejar, coordenar e executar às políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do setor cultural, artístico e turísticos da população obidense, assim como é responsável pelas contratações necessárias para ofertar serviços públicos eficientes garantindo, não só a oferta, mas, principalmente, a continuidade desses serviços. Para isso, é necessário dispor de infraestrutura adequada, segura e de qualidade técnica no que tange a realização dos eventos de médio porte de sua rede, como festivais folclóricos e comunitários, concursos municipais e intermunicipais, eventos natalinos e etc.

No contexto atual e histórico de Óbidos, a execução das atividades inerentes às políticas públicas que constam no Calendário Anual da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo objetiva atender, de forma satisfatória, as políticas necessárias que valorizem e apoiem a identidade local, com suas manifestações e seus grupos culturais, preservem o patrimônio histórico, artístico e literário obidense, e promovam o turismo sustentável, incentivando a economia criativa, ou seja, as ações e projetos culturais visam fomentar os hábitos, as crenças e tradições do povo obidense.

Nesse sentido, a Governança Municipal, ao abrigo de suas atribuições institucionais e seguindo as diretrizes que constam na Lei de Licitação nº 14.133/2021, busca as medidas necessárias para que as ações e eventos de médio porte sejam realizados de acordo com os critérios legais, uma vez que a municipalidade não dispõe de equipamentos e estruturas de som, iluminação, tendas, banheiros químicos, palcos e a qualidade técnica, assim como não dispõe de profissionais para realizar os trabalhos de montagem e desmontagem, aterramento e etc., os quais, são serviços essenciais para garantir a segurança de artistas, equipes técnicas e o público presente durante a programação.

A Administração Pública Municipal, no exercício de suas atribuições institucionais e no cumprimento do dever constitucional de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, necessita dispor de infraestrutura tecnológica adequada, capaz de assegurar conectividade estável, segura e de alto desempenho, bem como mecanismos eficazes de monitoramento e proteção do patrimônio público.

Desse modo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de infraestrutura mediana para realização de eventos de médio porte organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo apresenta-se como a solução e/ou opção mais indicada e correta para o cenário em tela, pois respondem aos critérios técnicos da legislação vigente e não compromete o funcionamento da máquina administrativa e a prestação dos serviços públicos à população, ao contrário, essa contratação traz economia aos cofres municipal e segurança jurídica à Administração Pública Municipal.

Ressalta-se que a solução pretendida contempla não apenas os serviços dos eventos planejados, organizados e executados por esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mas, também, os serviços dos eventos apoiados pela Administração Pública como eventos religiosos (católicos e evangélicos) e os festivais tradicionais que são realizados há décadas nas Comunidades, Vilas e Distritos localizados no Meio Rural deste município.



Portanto, a contratação ora proposta revela-se necessária, estratégica e imprescindível para garantir a continuidade das atividades culturais, artísticas e turísticas da Governança Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, valorizando, fomentando e investindo na modernização da gestão pública municipal e fortalecer os mecanismos de segurança institucional, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população do Município de Óbidos/PA.

## RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir locação de infraestrutura mediana para realização de eventos de médio porte adequada para o pleno funcionamento das atividades culturais, artísticas e turísticas oriundas de políticas públicas implantadas e/ou implementadas pela Prefeitura Municipal de Óbidos, assegurando a democratização e o acesso à cultura, assim como os serviços e equipamentos indispensáveis para a execução dos serviços públicos e utilização dos sistemas institucionais.

Busca-se, ainda, proporcionar maior eficiência qualidade técnica e segurança aos usuários e participantes, acesso aos eventos, às atividades e ações governamentais e aos fomentos das redes municipal, estadual e federal.

Dessa forma, espera-se como resultado a realização de eventos com qualidade e segurança técnica, e eficácia, promovendo melhores condições para o desempenho das atividades institucionais, maior proteção aos artistas, às equipes técnicas e ao público participante, e a melhoria na qualidade dos serviços prestados à população do município de Óbidos.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

Para a contratação em tela foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar soluções disponíveis e estimar os valores praticados para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de infraestrutura mediana para realização de eventos de médio porte.

Para subsidiar a análise, foram consultados processos licitatórios similares realizados por outros municípios e órgãos da Administração Pública, por meio de pesquisas em plataformas de contratações públicas, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sistemas utilizados pelos Tribunais de Contas, com o objetivo de identificar soluções e metodologias adotadas em contratações de objeto semelhante.

Para validar a contratação, foram realizadas cotações de preços junto ao banco de preços, com a finalidade de verificar a viabilidade técnica da solução pretendida e obter parâmetros de mercado para a estimativa de custos da contratação.

A partir das análises realizadas, verificou-se que os serviços pretendidos são amplamente ofertados no mercado por empresas especializadas, sendo possível identificar valores compatíveis com os praticados para serviços de natureza semelhante. Constatou-se ainda que a modalidade Pregão, na forma eletrônica, apresenta-se como a alternativa mais adequada para a contratação, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, garantindo maior competitividade, transparência, agilidade e economicidade na realização do procedimento licitatório.

### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa das quantidades dos serviços a serem contratados foi definida com base no levantamento das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Óbidos, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando as atividades que constam no Plano de Atividade Anual da referida secretaria.

Para a definição das quantidades, foram considerados fatores como o número de atividade, ações e eventos realizados durante o ano, assim como a quantidade de eventos apoiados pela Prefeitura Municipal de Óbidos, tanto no Meio Urbano, quanto no Meio Rural, bem como a necessidade de garantir níveis adequados de desempenho e disponibilidade dos serviços.



Dessa forma, as quantidades estimadas refletem as necessidades reais da Administração Municipal, buscando assegurar a adequada prestação dos serviços, a eficiência operacional e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

#### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)**

O custo total estimado da contratação é de R\$ 901.562,00 (novecentos e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

Para a composição do preço estimado, foi realizada pesquisa de mercado, observando os parâmetros previstos no art. 23 da mesma Lei. Nesse sentido, adotou-se como metodologia a cotação direta com fornecedores, conforme previsto no art. 23, §1º, inciso III, mediante utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Foram realizadas pesquisas em banco de preços, garantindo maior fidedignidade à formação do preço de referência, bem como observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Com base nas propostas recebidas, foi elaborado Mapa Comparativo de Preços, no qual foram analisados os valores apresentados pelos fornecedores, possibilitando a verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado e a definição do valor estimado da contratação.

#### **6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18 §1º VII)**

Nos termos do §1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de análise do parcelamento do objeto na fase preparatória da licitação, procedeu-se à avaliação da possibilidade de fracionamento da solução pretendida. Entretanto, verificou-se que, no presente caso, o parcelamento mostra-se tecnicamente inviável e não atende ao interesse público.

Isto porque os serviços a serem contratados compreendem uma solução montagem/desmontagem e suporte operacional integrado, ofertando um ambiente seguro aos presentes. Tais atividades demandam gestão centralizada e integração operacional, de modo a garantir o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços prestados à Administração Municipal.

A eventual divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia acarretar dificuldades na gestão contratual, conflitos de responsabilidade técnica, aumento do tempo de resposta para solução de falhas e comprometimento da eficiência operacional da infraestrutura mediana para evento de médio porte, prejudicando a qualidade e a continuidade dos serviços.

Além disso, a contratação de uma única empresa responsável pela execução integral da solução proporciona maior eficiência na gestão dos serviços, padronização tecnológica, agilidade no atendimento técnico e melhor controle da execução contratual, fatores essenciais para assegurar a qualidade e a confiabilidade da infraestrutura mediana para eventos de médio porte utilizada pela Prefeitura Municipal de Óbidos.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e administrativos envolvidos, conclui-se que a contratação em lote único apresenta-se como a solução mais adequada, garantindo maior eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

#### **7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)**

Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de infraestrutura mediana para atender eventos de médio porte, apresenta-se como solução tecnicamente viável, necessária e adequada para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Óbidos, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A análise da necessidade demonstrou que a locação da infraestrutura mediana para atender eventos de médio porte constitui elemento indispensável para o pleno funcionamento das atividades, ações e eventos culturais,



artísticos e turísticos, especialmente em razão da praticidade, economicidade, qualidade técnica e segurança institucional.

O levantamento de mercado realizado evidenciou a existência de empresas especializadas aptas a fornecer os serviços pretendidos, bem como a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, garantindo condições adequadas para a realização do procedimento licitatório e para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Adicionalmente, a solução proposta contempla todos os elementos necessários para o pleno funcionamento da infraestrutura mediana para atender eventos de médio porte, incluindo sistemas de iluminação, sonorização, palco, banheiros químicos, grids e montagem/desmontagem, assegurando a continuidade e a confiabilidade dos serviços durante todo o período contratual.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida atende plenamente ao interesse público, mostra-se alinhada às necessidades institucionais da Administração Municipal e apresenta viabilidade técnica e econômica, sendo recomendada a continuidade do processo de contratação, mediante a adoção das providências administrativas necessárias para a realização do competente procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

Óbidos – Pará, 14 de abril de 2026.

---

**LUIZ CARLOS GAMA QUEIROZ**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto N° 019/2025.